



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

LELIO
LOPES
FERREIRA
JUNIOR
27/10/2023 14:53

André
Felipe
Henkin
30/10/2023 14:09

CONTRATO Nº 35/2023

CONTRATO Nº 35/2023, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDORES PARA INSTALAÇÃO EM RACK, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, de outro lado, a empresa **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.425.676/0003-51, com endereço na Rodovia ES-010, 2594, KM 2.60, Quadra CHA, Lote 343 - Sala B46, Jardim Limoeiro, Serra/ES - CEP: 29.164-140. Telefone: (51) 3363-4800, e-mail: licita@athenas.inf.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. André Felipe Henkin, tendo em vista o que consta no PROAD Nº 3986/2023, ajustam entre si este contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2022, promovido pelo TRT da 4ª Região, o qual originou a ARP Nº 25/2022-A, da qual o TRT da 14ª Região figura como coparticipante, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição de servidores para instalação em rack, em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 25/2022-A (oriunda do Pregão Eletrônico nº 25/2022), no quantitativo que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
4	Servidor para uso geral Marca/Fabricante: Lenovo Modelo: ThinkSystem SR650 V2	Equipamento	03

Parágrafo Primeiro. As especificações técnicas do(s) objeto(s) encontram-se no Anexo I deste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

Parágrafo Segundo. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer nas dependências dos datacenters do CONTRATANTE em Porto Velho/RO, devendo ser obrigatoriamente agendada junto à Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica, através de contato telefônico nos números: (69) 3218-6410 ou (69) 3218-6318.

Parágrafo Terceiro. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais.

Parágrafo Quarto. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica oficial completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

Parágrafo Quinto. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 Prazos de entrega, instalação e ativação dos equipamentos:

I - Prazo de entrega dos equipamentos: 120 dias, a contar da assinatura do contrato.

II - Prazo de instalação e ativação dos equipamentos: 150 dias, a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro. A alteração dos prazos para entrega, instalação e ativação dos equipamentos somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/1993. Os requerimentos de prorrogação de prazo de entrega, instalação e ativação deverão ser encaminhados, devidamente justificados, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 10 dias do prazo final para cumprimento da obrigação.

Parágrafo Segundo. No prazo máximo de 10 dias da assinatura do contrato deverá ser realizada reunião inicial do contrato, com a presença do preposto e da equipe técnica da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 A CONTRATADA deverá instalar fisicamente e ativar os equipamentos nas dependências do CONTRATANTE sem qualquer custo adicional, com o menor impacto possível nos serviços.

Parágrafo Primeiro. O serviço deverá ser executado por profissional devidamente qualificado e seguir as recomendações do fabricante dos equipamentos ofertados.

Parágrafo Segundo. Se houver necessidade ou risco de interrupção dos serviços, a execução deverá ser realizada em horário alternativo, de baixa demanda, sem qualquer custo adicional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

Parágrafo Terceiro. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação e ativação dos equipamentos será dada pela entrega dos equipamentos devidamente instalados e afixados nos racks de servidores dos datacenters do CONTRATANTE, em Porto Velho/RO, devidamente conectados ao sistema de energia redundante disponível, de acordo com as especificações do fabricante e demais condições estabelecidas no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Vigência de 84 (oitenta e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Primeiro. Compreende os serviços técnicos e o fornecimento de peças ou componentes necessários para corrigir o mau funcionamento dos equipamentos que apresentarem falhas, mantendo-os em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante.

Parágrafo Segundo. Inclui serviços técnicos destinados a:

- a) Resolver falhas de funcionamento da solução;
- b) Resolver problemas e dúvidas de configuração e utilização da solução;
- c) Implementar novas funcionalidades nos componentes da solução;
- d) Fornecimento e instalação de atualizações de software e firmware dos produtos.

Parágrafo Terceiro. Os serviços deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento, sob responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto. A comprovação da contratação dos serviços junto ao fabricante será condição para o recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Quinto. As peças, componentes e outros materiais de reposição devem ser novos e originais do fabricante dos equipamentos, podendo o CONTRATANTE exigir comprovação de sua procedência.

Parágrafo Sexto. A garantia será do tipo “on-site”, prestada na sede do CONTRATANTE em Porto Velho/RO.

Parágrafo Sétimo. A critério do CONTRATANTE, e de acordo com a criticidade da demanda, as atividades relacionadas no parágrafo segundo poderão ser prestadas remotamente.

Parágrafo Oitavo. Os serviços deverão ser prestados em horário integral (24x7) e serão solicitados mediante a abertura de chamado do CONTRATANTE via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

Parágrafo Nono. Os prazos de solução dos chamados de garantia deverão atender aos seguintes critérios:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE SOLUÇÃO
1	Equipamento fora de operação ou com alguma funcionalidade relevante comprometida.	NBD
2	Equipamento com falha parcial que não comprometa gravemente sua operação.	NBD + 1 dia útil
3	Incidente e/ou evento que não cause 3 interrupção ou degradação dos serviços do Tribunal.	NBD + 2 dias úteis
4	Dúvidas sobre a operação ou funcionamento do equipamento.	NBD + 3 dias úteis

Parágrafo Décimo. Conforme a severidade do chamado e as necessidades do CONTRATANTE, os atendimentos poderão ser remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências da sede do CONTRATANTE, na cidade de Porto Velho/RO.

Parágrafo Décimo Primeiro. Deverão ser disponibilizadas, sem custo para o CONTRATANTE, as novas versões, atualizações e correções dos softwares e firmwares, bem como a documentação pertinente.

Parágrafo Décimo Segundo. A CONTRATADA ou o fabricante deverá manter registros escritos dos chamados, em que constem data e hora, nome do servidor que registrou o chamado, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição resumida da origem do chamado (defeito).

Parágrafo Décimo Terceiro. Ao final de cada atendimento, deverá ser fornecido relatório contendo a descrição dos dados do chamado, a solução encontrada e/ou as peças substituídas, podendo ser enviado por e-mail.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único. A prestação de serviços de garantia permanecem aplicáveis à CONTRATADA durante todo o período de sua duração (84 meses a contar do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

recebimento definitivo do objeto), sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas em caso de descumprimento dessas obrigações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 282.381,00 (duzentos e oitenta e dois mil e trezentos e oitenta e um reais)**, conforme quadro que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Servidor para uso geral Marca/Fabricante: Lenovo Modelo: ThinkSystem SR650 V2	Equipamento	3	R\$ 94.127,00	R\$ 282.381,00

DO PAGAMENTO

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto, bem como do documento fiscal correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme segue:

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	ENTREGA	FORMA DE RECEBIMENTO	PRAZO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
4	Entrega dos equipamentos	Emissão de Termo de Recebimento Provisório	120 dias da assinatura do contrato	90% do valor dos equipamentos
4	Instalação e ativação dos equipamentos	Emissão de Termo de Recebimento Definitivo	150 dias da assinatura do contrato	10% do valor dos equipamentos

Parágrafo Único. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no caput da cláusula anterior somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa N° 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4o, inciso XI, e art. 6o. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

9. CLÁUSULA NONA

9.1 Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA.

10.1 No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 37.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 25/2022 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRÉDITO

12.1 As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 2023, Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Nota de Empenho: 2023NE000806, de 09/10/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

13.1 O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data de apresentação da proposta com base no IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

Parágrafo Segundo. Se a apresentação da proposta houver ocorrido até o décimo quinto dia do mês, será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base. Se a apresentação da proposta houver ocorrido após o décimo quinto dia do mês, será aplicado o índice acumulado do mês correspondente à data-base.

Parágrafo Terceiro. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Quinto. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

b) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- e) Submeter a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer valor adicional;
- h) Comprovar, sempre que solicitado, a aptidão técnica exigida dos técnicos que prestarão os serviços de consultoria e suporte técnico;
- i) Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações aos quais venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;
- j) Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental, como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução no 310/2021 do CSJT);
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Zelar pela segurança dos equipamentos, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
- b) Manter atualizados os registros dos equipamentos em manutenção;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

- c) Receber a comunicação de defeito realizada pelos usuários e, se for o caso, encaminhar o chamado à CONTRATADA;
- d) Zelar pela segurança dos softwares, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
- e) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do CONTRATANTE onde os serviços serão executados;
- f) Acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;
- g) Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- h) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- i) Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências do fornecedor, mesmo sem aviso prévio, a prestação de serviços, em peças, acessórios e outros equipamentos removidos;
- j) Efetuar os pagamentos devidos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei no 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações correspondentes, e;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Único. O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos materiais, mediante recibo, não configurando aceite. O recebimento definitivo será feito na forma prevista nas alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 73 da Lei no 8.666/1993, após a conferência quantitativa e qualitativa, mediante ateste na respectiva nota fiscal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 anos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Na hipótese de inexecução do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e da sanção prevista na Cláusula anterior (impedimento de licitar e contratar com a União), poderão ser aplicadas à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

I - advertência.

II - multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 Na hipótese de atraso na entrega, fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, a título de multa, por dia de atraso, até o limite de 8% (oito por cento) do valor dos respectivos equipamentos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 Na hipótese de atraso na instalação e ativação dos equipamentos, fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, a título de multa, por dia de atraso, até o limite de 8% (oito por cento) do valor dos respectivos equipamentos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 Na hipótese de atraso na solução dos chamados de garantia, ficam estabelecidos os percentuais abaixo descritos, a título de multa, sobre o valor do(s) equipamento(s) objeto(s) do chamado, por dia de atraso, até o limite de 8% (oito por cento) do valor do(s) respectivo(s) equipamento(s), conforme gradação prevista na tabela constante no parágrafo nono da Cláusula Quarta:

a) Descumprimento do prazo de atendimento de chamado com severidade 1: multa de 0,5% (cinco décimos por cento).

b) Descumprimento do prazo de atendimento de chamado com severidade 2: multa de 0,4% (quatro décimos por cento).

c) Descumprimento do prazo de atendimento de chamado com severidade 3: multa de 0,3% (três décimos por cento).

d) Descumprimento do prazo de atendimento de chamado com severidade 4: multa de 0,1% (um décimo por cento).

Parágrafo Único. Na hipótese de atraso injustificado na solução da garantia por período superior a 20 dias úteis, a CONTRATADA ficará obrigada a indenizar ao CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

o valor do equipamento objeto da garantia, sem prejuízo do pagamento da multa prevista no caput.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 A cobrança dos valores devidos pelos licitantes ou contratados a título de multas observará os procedimentos normativos internos do CONTRATANTE sobre o tema.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23.1 Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da CONTRATADA, esta deverá se manifestar por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada por escrito, e terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar sua defesa.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

24.1 Verificada a ocorrência de descumprimento durante a execução do contrato, a contratada será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 dias úteis, a qual deverá ser encaminhada exclusivamente por e-mail para o endereço aquisicoes.setic@trt14.jus.br.

Parágrafo Primeiro. A defesa prévia deverá ser acompanhada de eventuais provas ou de seu requerimento, na forma dos artigos 369 a 484 do Código de Processo Civil de 2015.

Parágrafo Segundo. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 5 dias úteis, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço aquisicoes.setic@trt14.jus.br.

Parágrafo Terceiro. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão os procedimentos normativos internos do CONTRATANTE sobre o tema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 A Gestão e a Fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

NOME	SETOR	E-MAIL	PAPEL
RÔMULO VALENTE FERREIRA	SETIC	romulo.ferreira@trt14.jus.br	Demandante
MÁRCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	SETIC	marcio.oliveira@trt14.jus.br	Fiscal Técnico
VINICIUS VIEIRA	SETIC	vinicius.vieira@trt14.jus.br	Gestor do Contrato
EDER PIRES PANTOJA	SECADM	eder.pantoja@trt14.jus.br	Fiscal Administrativo

PREPOSTO CONTRATADA	
NOME	CPF nº
DIOGO DE MELO OLIVEIRA	020.xxx.xxx-82

Parágrafo Primeiro. O gestor do contrato ficará responsável por:

- Organizar a reunião inicial.
- Encaminhar alterações contratuais.
- Controlar prazos e indicadores contratuais.
- Atestar notas fiscais.
- Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual.
- Realizar o recebimento definitivo e emitir o respectivo termo.
- Verificar as obrigações previstas no encerramento do contrato.

Parágrafo Segundo. O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:

- Participar da reunião inicial.
- Conferir cumprimento de prazos contratuais.
- Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados.
- Conferir documentação exigida no contrato.
- Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

f) Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Terceiro. Os fiscais requisitante/técnico do contrato ficarão responsáveis por:

a) Participar da reunião inicial.

b) Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato.

c) Monitorar cumprimento de prazos contratuais.

d) Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados.

e) Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado.

f) Atestar se os requisitos de negócio da contratação foram atendidos.

g) Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Quarto. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

ASSUNTO	E-MAIL
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	aquisicoes.setic@trt14.jus.br
Informações técnicas	setic.infra@trt14.jus.br

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO

26.1 A rescisão deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei no 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

27.1 Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico no 25/2022 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

28.1 Aplicam-se à execução deste instrumento de Contrato as Leis no 8.666/1993 e 10.520/2002, os Decretos 3.555/2000 e 10.024/2019 e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei no 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (Resolução Administrativa TRT14 N° 066/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Na forma do inciso XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico TRT4 N° 25/2022.

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a rescisão do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

31.1 A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

32.1 As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA

33.1 Na execução dos serviços, a CONTRATADA cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação (Anexo II do presente contrato).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA

34.1 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA

35.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA

36.1 De acordo com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA

37.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

Porto Velho, 27 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)
LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
ANDRÉ FELIPE HENKIN
ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

CONTRATO TRT14 Nº 35/2023

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Requisitos comuns para o servidor do item 4:

Placa-mãe:

- 1 - A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 2 - Deve possuir identificação visual dos componentes removíveis e deve haver a possibilidade de removê-los sem o uso de ferramentas;
- 3 - Deve possuir controladora de vídeo integrada com pelo menos 16MB de memória, compatível com cores de 16 bits e resolução mínima de 1024 x 768 pixels;
- 4 - O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador e suportar a velocidade do barramento de comunicação com o processador para operação na sua totalidade de desempenho;
- 5 - A placa-mãe deve permitir o máximo desempenho de comunicação entre o processador e a memória no equipamento ofertado;
- 6 - Deve possuir barramentos e conexões compatíveis para instalação de todos os componentes especificados para o servidor e operação, na sua totalidade de desempenho.

BIOS, firmwares:

- 1 - BIOS desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de copyright sobre a mesma, comprovado através de atestado. Não serão aceitas BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- 2 - A BIOS, ou módulo de gerenciamento, deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita a inserção de identificação customizada, como número de patrimônio. Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;
- 3 - O fabricante do servidor deve disponibilizar, no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes do servidor ofertado;
- 4 - Permitir boot pelos discos rígidos e USB;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

5 - Possuir recursos de segurança embarcados a nível de hardware e firmware, abrangendo proteção, detecção e recuperação contra ameaças cibernéticas;

5.1 - Proteção da inicialização do servidor - verificação de integridade da BIOS/UEFI através de assinatura digital e raiz de confiança baseada em hardware, aderente às recomendações NIST SP 800-147B;

5.2 - Possuir módulo TPM 2.0.

Memória Secundária:

1 - Possuir 2 dispositivos SSD de, no mínimo, 240GB cada;

2 - Permitir substituição hot-pluggable dos dispositivos SSD;

3 - Controladora de discos:

a) Possuir interface PCIe 3.0;

b) Suportar dispositivos SSD e HDD;

c) Permitir configuração de, no mínimo, RAID 0, 1, 5, 6 e 10 implementado em hardware;

c.1) Permitir a configuração simultânea de, pelo menos, 02 grupos RAID;

d) Possuir interface de comunicação com capacidade mínima de 12 Gbps;

e) Possuir memória cache de, no mínimo, 4GB;

e.1.) Possuir tecnologia de proteção das operações de escrita na hipótese de falta de energia;

f) Suportar o modo de operação write-back;

g) Suportar expansão online de discos lógicos.

Fibre Channel:

1 - Possuir 02 controladoras Fibre Channel dual-port, cada uma com as seguintes características:

a) Possuir interface PCIe 4.0;

b) 01 transceiver 32 Gbps multimodo com interface LC;

b.1) O transceiver deve suportar operação em velocidade 16Gbps;

c) Suportar FCP-2 e SCSI-FCP;

d) Suportar funcionalidade NPIV;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

e) Suportar NVMe over Fibre Channel.

Ethernet:

- 1 - Possuir, no mínimo, 02 interfaces de rede ethernet 1Gbps, interface RJ-45;
- 2 - Possuir, no mínimo, 02 interfaces de rede ethernet 25Gbps SFP28 multimodo com conector duplex LC;
 - 2.1 - As duas interfaces devem estar acompanhadas do respectivo transceiver SFP28;
 - 2.2 - Permitir a conexão hot-pluggable de transceiver;
 - 2.3 - Possuir interface PCIe 3.0 ou superior;
 - 2.4 - Suportar TSO, LSO e LRO para otimização do processamento TCP/IP;
 - 2.5 - Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU;
 - 2.6 - Compatível com VMware NetQueue e Microsoft VMQ;
 - 2.7 - Deve implementar RDMA. Para tanto, é necessário implementar os protocolos RoCEv2 ou iWARP;
 - 2.8 - Deve implementar Priority Flow Control segundo a norma IEEE 802.1Qbb;
- 3 - Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6;
- 4 - Suportar os seguintes recursos de rede: Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link Aggregation (802.3ad).

Alimentação:

- 1 - Possuir fontes de alimentação hot-pluggable com redundância mínima 1+1;
- 2 - Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 200-240 VAC em 60 Hz, automaticamente;
- 3 - Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar falhas no componente;
- 4 - Possuir eficiência energética de, no mínimo, 94% (certificação 80Plus Platinum) quando em carga de 50%, suficiente para operação do servidor em sua configuração máxima;
- 5 - Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e bitola compatível com a potência da fonte de alimentação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

Ventilação:

- 1 - Possuir sistema de ventilação com redundância, suficiente para operação do servidor em sua configuração máxima;
- 2 - Permitir a substituição de ventiladores hot-pluggable.

Chassis ou Gabinete:

- 1 - Para instalação em rack 19 polegadas, compatível com o padrão EIA-310-D, sem prejuízo aos sistemas de ventilação e energia;
- 2 - Possuir acessórios necessários para instalação no rack;
- 3 - Possuir braços e acessórios organizadores de cabos;
- 4 - Altura máxima de 2U;
- 5 - O gabinete deve possuir painel frontal com travamento por chave para segurança contra remoção dos discos;
- 6 - Permitir abertura sem a utilização de ferramentas;
- 7 - Permitir manutenção de qualquer componente sem ser removido do rack;
- 8 - Possuir botão liga/desliga no painel frontal;
- 9 - Possuir identificação visual dos componentes hot-pluggable internos ou externos;
- 10 - Permitir a substituição dos componentes hot-pluggable internos ou externos sem uso de ferramentas.

Gerência e Monitoramento:

- 1 - As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento, independente de agentes ou sistema operacional;
- 2 - Disponível local e remotamente via TCP/IP;
- 3 - Suportar os protocolos de criptografia TLS para acesso Web e SSH para acesso CLI;
 - 3.1 - A interface Web deverá ser compatível com os navegadores Firefox (versão 100 ou superior) e Google Chrome (versão 100 ou superior) nos sistemas operacionais Windows 11 (ou superior) e Debian 11 (ou superior). Deverá prover comunicação HTTPS e possibilidade de configuração de certificado x509, emitido por Autoridade Certificadora interna Windows 2019 R2, e que utilize algoritmos de assinatura de certificado SHA-256 com RSA;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

- 4 - Possuir terminal de gerência que permita a interação remota de vídeo, teclado, mouse e dispositivos de mídia;
- 5 - Permitir a atualização de firmware de todos componentes internos;
- 6 - Permitir o download automático, sob demanda ou agendado, dos firmwares de componentes internos que eventualmente estejam desatualizados;
- 7 - Permitir operar remotamente comandos de liga e desliga sem intervenção do sistema operacional;
- 8 - Permitir operar remotamente a instalação de sistema operacional;
- 9 - Permitir monitoramento do estado de todos componentes que podem comprometer a disponibilidade e performance do servidor;
- 10 - Suportar autenticação local e através de Active Directory e Openldap;
- 11 - Suportar atualização automática de horário via NTP, configuração de timezone e horário de verão;
- 12 - Suportar o monitoramento e notificação via SNMP;
- 13 - Suportar a notificação via Syslog (RFC 5426);
- 14 - Suportar o padrão de gerenciamento IPMI;
- 15 - Suportar a captura de vídeos ou a captura de tela de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- 16 - A interface de rede deste sistema de gerenciamento deve ser configurável em interface dedicada ou compartilhada, sendo que, no cenário de interface compartilhada, deverá ser permitida a configuração de Virtual LAN (IEEE 802.1q) dedicada;
- 17 - Permitir monitoramento sem instalação de agente.

Compatibilidade com Sistema Operacional:

- 1 - Certificado para o sistema operacional Windows Server 2019, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft;
- 2 - Certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7, comprovado através do Red Hat Ecosystem Catalog;
- 3 - Certificado para o sistema operacional Ubuntu 20.04 LTS, comprovado através do Ubuntu Certified Servers;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

4 - Compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMware ESX 7.0 e posterior, comprovado através do VMware Compatibility Guide.

Outras interfaces:

- 1 - Interface de vídeo VGA padrão DB-15;
- 2 - 01 interface USB 3.0 ou superior.

Requisitos específicos para o servidor do item 4 (uso geral)

Processamento:

1 - Possuir 02 processadores idênticos com as seguintes características:

- a) Operar em frequência base mínima de 2,1GHz;
- b) Operar em frequência turbo mínima de 3,4GHz;
- c) Possuir, no mínimo, 24 núcleos e o dobro de threads;
- d) Possuir no mínimo 64 faixas PCI-Express 4.0;
- e) Possuir cache interna com, no mínimo, 36MB;
- f) Possuir controlador de memória com 08 canais cada um, composto com 02 slots de memória;
- g) Capacidade de operar em frequência 2933MHz;
- h) Não ser afetado pela vulnerabilidade Microarchitectural Data Sampling;
- i) Possuir arquitetura com conjunto de instruções atualizadas, tais como instruções especializadas em virtualização.

2 - Possuir 256GB de memória principal, com as seguintes características:

- a) Composto por módulos DDR4 instalados de acordo com as melhores práticas do fabricante;
- b) Todos os módulos de memória devem ser idênticos;
- c) A memória ofertada poderá consumir, no máximo, a metade dos slots do equipamento, permitindo duplicar futuramente a capacidade de memória com os mesmos módulos originais.

Outras interfaces:

- 1 - 6 slots PCI-Express 4.0.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

CONTRATO TRT14 Nº 35/2023

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**, parte **CONTRATADA** no Contrato nº 35/2023, neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ FELIPE HENKIN**, portador(a) da CI/RG nº 60xxxxxx76 SSP/RS e do CPF nº 418.xxx.xxx-20, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações confidenciais pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO (TRT14)** às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do TRT14 ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos, códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao TRT14.

§ 1º. Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT14, a **CONTRATADA** deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas de Proteção de Dados do instrumento contratual.

§ 2º. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito pelo TRT14 a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT14 como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º. Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** concorda que as informações às quais terá acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para execução do objeto contratado, em conformidade com o presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT14.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** compromete-se a aplicar boas práticas de mercado relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR 27002:2019, CIS Controls, OWASP, NIST Cybersecurity Framework, dentre outras), pertinentes ao serviço prestado, para garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de forma a atender os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional (ANO) estabelecidos em contrato, bem como garantir a proteção da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3986/2023

confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do TRT14 que vierem a ser tratadas em seu ambiente tecnológico.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT14, em até 24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT14 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT14, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT14 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT14 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

ANDRÉ FELIPE HENKIN
CPF 418.xxx.xxx-20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



1 OBJETO

- 1.1 Descrição: aquisição de Servidores para instalação em rack.
1.2 Detalhamento dos bens que compõem a solução:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Compra Inicial	Quantidade para Registro
1	1	Servidor para Banco de Dados	equipamento	0	3
2	2	Servidor para Elasticsearch	equipamento	0	8
3	3	Servidor para Virtualização	equipamento	0	16
4	4	Servidor para uso geral	equipamento	0	16
5	5	Servidor para CFTV	equipamento	0	12

2 FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 A contratação destina-se à renovação e ampliação do parque de servidores de dados e aplicações instalados nos datacenters do Tribunal em Porto Alegre, necessária para a atualização tecnológica da infraestrutura para atender ao crescimento da demanda de recursos computacionais. Além disso, a cobertura de garantia dos equipamentos assegura a continuidade da operação da infraestrutura que sustenta as aplicações críticas para a prestação jurisdicional do Tribunal.
- 2.2 Os demais elementos pertinentes que fundamentam a presente contratação fazem parte dos estudos técnicos preliminares constantes nos seguintes documentos:
- 2.2.1 Documento de Oficialização da Demanda;
 - 2.2.2 Análise de Viabilidade da Contratação;
 - 2.2.3 Plano de Sustentação;
 - 2.2.4 Estratégia da Contratação;
 - 2.2.5 Análise de Riscos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Requisitos comuns para os servidores dos lotes 1, 2, 3 e 4

3.1.1 Placa-mãe

- 3.1.1.1 A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 3.1.1.2 Deve possuir identificação visual dos componentes removíveis e deve haver a possibilidade de removê-los sem o uso de ferramentas;
- 3.1.1.3 Deve possuir controladora de vídeo integrada com pelo menos 16MB de memória, compatível com cores de 16 bits e resolução mínima de 1024 x 768 pixels;
- 3.1.1.4 O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador e suportar a velocidade do barramento de comunicação com o processador para operação na sua totalidade de desempenho;
- 3.1.1.5 A placa-mãe deve permitir o máximo desempenho de comunicação entre o processador e a memória no equipamento ofertado;
- 3.1.1.6 Deve possuir barramentos e conexões compatíveis para instalação de todos os componentes especificados para o servidor e operação, na sua totalidade de desempenho.

3.1.2 BIOS, firmwares

- 3.1.2.1 BIOS desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de copyright sobre a mesma, comprovado através de atestado. Não serão aceitas BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- 3.1.2.2 A BIOS, ou módulo de gerenciamento, deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita a inserção de identificação customizada, como número de patrimônio. Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

3.1.4.1.2.1 O transceiver deve suportar operação em velocidade 16Gbps.

3.1.4.1.3 Suportar FCP-2 e SCSI-FCP;

3.1.4.1.4 Suportar funcionalidade NPIV;

3.1.4.1.5 Suportar *NVMe over Fibre Channel*.

3.1.5 Ethernet

3.1.5.1 Possuir, no mínimo, 02 interfaces de rede ethernet 1Gbps, interface RJ-45;

3.1.5.2 Possuir, no mínimo, 02 interfaces de rede ethernet 25Gbps SFP28 multimodo com conector duplex LC;

3.1.5.2.1 As duas interfaces devem estar acompanhadas do respectivo transceiver SFP28;

3.1.5.2.2 Permitir a conexão *hot-pluggable* de transceiver;

3.1.5.2.3 Possuir interface PCIe **3.0 ou superior**;

3.1.5.2.4 Suportar TSO, LSO e LRO para otimização do processamento TCP/IP;

3.1.5.2.5 Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU;

3.1.5.2.6 Compatível com VMware NetQueue e Microsoft VMQ;

3.1.5.2.7 Deve implementar RDMA. Para tanto, é necessário implementar os protocolos RoCEv2 **ou** iWARP;

3.1.5.2.8 Deve implementar Priority Flow Control segundo a norma IEEE 802.1Qbb.

3.1.5.3 Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6;

3.1.5.4 Suportar os seguintes recursos de rede: Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link Aggregation (802.3ad).

3.1.6 Alimentação

3.1.6.1 Possuir fontes de alimentação hot-pluggable com redundância mínima 1+1;

3.1.6.2 Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 200-240 VAC em 60 Hz, automaticamente;

3.1.6.3 Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar falhas no componente;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

3.1.6.4 Possuir eficiência energética de, no mínimo, 94% (certificação 80Plus Platinum) quando em carga de 50%, suficiente para operação do servidor em sua configuração máxima;

3.1.6.5 Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e bitola compatível com a potência da fonte de alimentação.

3.1.7 Ventilação

3.1.7.1 Possuir sistema de ventilação com redundância, suficiente para operação do servidor em sua configuração máxima;

3.1.7.2 Permitir a substituição de ventiladores hot-pluggable.

3.1.8 Chassis ou Gabinete

3.1.8.1 Para instalação em rack 19 polegadas, compatível com o padrão EIA-310-D, sem prejuízo aos sistemas de ventilação e energia;

3.1.8.2 Possuir acessórios necessários para instalação no rack;

3.1.8.3 Possuir braços e acessórios organizadores de cabos;

3.1.8.4 Altura máxima de 2U;

3.1.8.5 O gabinete deve possuir painel frontal com travamento por chave para segurança contra remoção dos discos;

3.1.8.6 Permitir abertura sem a utilização de ferramentas;

3.1.8.7 Permitir manutenção de qualquer componente sem ser removido do rack;

3.1.8.8 Possuir botão liga/desliga no painel frontal;

3.1.8.9 Possuir identificação visual dos componentes hot-pluggable internos ou externos;

3.1.8.10 Permitir a substituição dos componentes hot-pluggable internos ou externos sem uso de ferramentas.

3.1.9 Gerência e Monitoramento

3.1.9.1 As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento, independente de agentes ou sistema operacional;

3.1.9.2 Disponível local e remotamente via TCP/IP;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

sendo que, no cenário de interface compartilhada, deverá ser permitida a configuração de Virtual LAN (IEEE 802.1q) dedicada;

3.1.9.17 Permitir monitoramento sem instalação de agente.

3.1.10 Compatibilidade com Sistema Operacional

3.1.10.1 Certificado para o sistema operacional Windows Server 2019, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft;

3.1.10.2 Certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7, comprovado através do Red Hat Ecosystem Catalog;

3.1.10.3 Certificado para o sistema operacional Ubuntu 20.04 LTS, comprovado através do Ubuntu Certified Servers;

3.1.10.4 Compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMware ESX 7.0 e posterior, comprovado através do VMware Compatibility Guide.

3.1.11 Outras interfaces

3.1.11.1 Interface de vídeo VGA padrão DB-15;

3.1.11.2 01 interface USB 3.0 ou superior.

3.2 Servidor para banco de dados (Item 1 do objeto)

3.2.1 Processamento

3.2.1.1 Possuir 2 processadores instalados, de modelo específico para utilização em servidores, com as seguintes características para cada processador:

3.2.1.1.1 Ser da geração mais recente ofertada pelo fabricante;

3.2.1.1.2 Arquitetura x86-64;

3.2.1.1.3 Possuir, no mínimo, 16 núcleos físicos e duas threads por núcleo;

3.2.1.1.4 Possuir controlador de memória DDR4 com 8 canais;

3.2.1.1.5 Suportar velocidade de memória de até 3200 MHz;

3.2.1.1.6 Suportar memória com ECC;

3.2.1.1.7 Possuir frequência base maior ou igual a 3.5 GHz e frequência máxima (turbo, boost ou denominação similar) maior ou igual a 4.0 GHz;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

3.3.1.2.2 Todos os módulos de memória devem ser idênticos.

3.3.2 Memória Secundária

3.3.2.1 Possuir no mínimo 04 drivers de armazenamento SSD;

3.3.2.1.1 Os drivers de armazenamento SSD serão configurados em RAID 6.

3.3.2.2 Possuir capacidade de, pelo menos, 6 TB (base 10), descontando a área perdida em função do RAID 6;

3.3.2.3 Permitir substituição hot-pluggable dos dispositivos SSD.

3.4 Servidor para virtualização (Item 3 do objeto)

3.4.1 Processamento

3.4.1.1 O processador ofertado deve permitir a configuração do servidor em cluster VMware com Intel Enhanced vMotion Compatibility (EVC) habilitado;

3.4.1.2 Os processadores devem possuir a tecnologia Intel Virtualization Technology (VT-x);

3.4.1.3 Devem possuir 02 processadores idênticos, com as seguintes características:

3.4.1.3.1 Operar em frequência base mínima de 2,6GHz;

3.4.1.3.2 Operar em frequência turbo mínima de 3,5GHz;

3.4.1.3.3 Possuir, no mínimo, 28 núcleos e o dobro de threads;

3.4.1.3.4 Possuir no mínimo 64 faixas PCI-Express 4.0;

3.4.1.3.5 Possuir cache interna com, no mínimo, 42MB;

3.4.1.3.6 Possuir controlador de memória com 8 canais;

3.4.1.3.7 Ser capaz de operar em frequência 3200MHz;

3.4.1.3.8 Não ser afetado pela vulnerabilidade Microarchitectural Data Sampling;

3.4.1.3.9 Possuir arquitetura com conjunto de instruções atualizadas, tais como instruções especializadas em virtualização.

3.4.1.4 Possuir 1TB de memória principal com as seguintes características:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

3.4.1.4.1 Composto por módulos DDR4 instalados de acordo com as melhores práticas do fabricante, de modo a operar na maior velocidade suportada pelo processador;

3.4.1.4.2 Todos os módulos de memória devem ser idênticos.

3.4.2 Outras interfaces

3.4.2.1 6 slots PCI-Express 4.0.

3.5 Servidor para uso geral (Item 4 do objeto)

3.5.1 Processamento

3.5.1.1 Possuir 02 processadores idênticos com as seguintes características:

3.5.1.1.1 Operar em frequência base mínima de 2,1GHz;

3.5.1.1.2 Operar em frequência turbo mínima de 3,4GHz;

3.5.1.1.3 Possuir, no mínimo, 24 núcleos e o dobro de threads;

3.5.1.1.4 Possuir no mínimo 64 faixas PCI-Express 4.0;

3.5.1.1.5 Possuir cache interna com, no mínimo, 36MB;

3.5.1.1.6 Possuir controlador de memória com 08 canais cada um, composto com 02 slots de memória;

3.5.1.1.7 Capacidade de operar em frequência 2933MHz;

3.5.1.1.8 Não ser afetado pela vulnerabilidade Microarchitectural Data Sampling;

3.5.1.1.9 Possuir arquitetura com conjunto de instruções atualizadas, tais como instruções especializadas em virtualização.

3.5.1.2 Possuir 256GB de memória principal, com as seguintes características:

3.5.1.2.1 Composto por módulos DDR4 instalados de acordo com as melhores práticas do fabricante;

3.5.1.2.2 Todos os módulos de memória devem ser idênticos;

3.5.1.2.3 A memória ofertada poderá consumir, no máximo, a metade dos slots do equipamento, permitindo duplicar futuramente a capacidade de memória com os mesmos módulos originais.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

3.5.2 Outras interfaces

3.5.2.1 6 slots PCI-Express 4.0.

3.6 Servidor para CFTV (Item 5 do objeto)

3.6.1 Hardware

3.6.1.1 O equipamento deve estar na atual linha de produção do fabricante;

3.6.1.2 O gabinete deve ser próprio para uso em racks de 19 polegadas, compatível com o padrão EIA-310, com ventilação otimizada para tal configuração e ter altura máxima de 2U;

3.6.1.3 O gabinete deve possuir, situadas na face frontal, indicações do botão liga/desliga e dos acessos aos discos rígidos;

3.6.1.4 O gabinete deve possuir display ou conjunto de LEDs frontais capazes de auxiliar na identificação de, pelo menos, 04 categorias de falhas dentre as listadas a seguir:

3.6.1.4.1 Erros de rede;

3.6.1.4.2 Erros de disco;

3.6.1.4.3 Erros de memória RAM;

3.6.1.4.4 Falhas na alimentação elétrica;

3.6.1.4.5 Falhas em placas em slots PCI-Express;

3.6.1.4.6 Superaquecimento;

3.6.1.4.7 Falha de ventiladores.

3.6.1.5 O gabinete deve possuir painel frontal com travamento por chave para segurança contra remoção dos discos frontais (Bezel);

3.6.1.6 Deverá restar pelo menos uma baia livre para acréscimo de disco rígido da mesma tecnologia ofertada, devendo o equipamento conter todos os elementos de conectividade e back-plane necessários para o simples acréscimo de unidades de disco com o servidor em operação (hot-pluggable);

3.6.1.7 Deve possuir ventiladores em quantidade suficiente para suportar a configuração máxima do equipamento;

3.6.1.8 O conjunto de ventiladores deverá possuir redundância ou, pelo menos, suportar a operação normal do equipamento por 15 dias na hipótese de falha de um dos ventiladores.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

3.6.2 Processador - equipamento monoprocessado

3.6.2.1 O processador deve possuir as seguintes características técnicas:

3.6.2.1.1 Deve pertencer à geração mais recente lançada pelo respectivo fabricante;

3.6.2.1.2 Possuir 12 núcleos (ou cores);

3.6.2.1.3 Frequência de clock nominal de no mínimo 2.10 Ghz;

3.6.2.1.4 Memória cache L3 de no mínimo 11Mb;

3.6.2.1.5 Link de comunicação com o restante do sistema de, no mínimo, 9.6 GT/s;

3.6.2.1.6 Capacidade de processamento de, no mínimo, 24 threads simultâneas;

3.6.2.1.7 Suporte a multiprocessamento simétrico (SMP);

3.6.2.1.8 Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante;

3.6.2.1.9 Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU;

3.6.2.1.10 Controladora de memória integrada com, no mínimo, 06 canais de memória, compatível com DDR4 de pelo menos 2400 MHz;

3.6.2.1.11 O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização.

3.6.3 Memória RAM

3.6.3.1 O servidor deve suportar módulos do tipo Registered DIMMs (RDIMM) e/ou Load Reduced (LRDIMM);

3.6.3.2 Deve possuir, no mínimo, 128 GB de memória RAM, provisionados por módulos RDIMM ECC ou LRDIMM ECC de mesma capacidade, dual rank (2R) ou quad rank (4R), DDR 4 e frequência de 2400 MHz ou superior, homologados pelo fabricante do servidor.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

3.6.3.2.1 O equipamento deverá suportar a duplicação da capacidade de memória RAM sem a retirada dos módulos originais, considerando a utilização de apenas um processador.

3.6.3.3 Suportar tecnologia SDDC ou Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit.

3.6.4 Placa-mãe/Placa de Sistema

3.6.4.1 A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.6.4.2 Deve possuir identificação visual dos componentes removíveis e ser possível removê-los sem o uso de ferramentas;

3.6.4.3 O servidor deve possuir, no mínimo, 1 slot PCI-Express 2.0 livre, com a configuração ofertada.

3.6.5 Portas de Entrada e Saída

3.6.5.1 O servidor deve possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete:

3.6.5.1.1 No mínimo 01 porta de vídeo VGA padrão DB-15;

3.6.5.1.2 No mínimo 02 portas USB 3.0 ou superior;

3.6.5.1.3 01 Interface de gerenciamento do tipo RJ-45, com suporte a Console Remoto e controle do Power button do servidor.

3.6.5.2 Deve possuir, no mínimo, 01 porta USB 2.0 ou superior, situada na parte frontal do gabinete.

3.6.5.3 Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.

3.6.5.4 Vídeo:

3.6.5.4.1 O servidor deve possuir controladora de vídeo integrada com, pelo menos, 16MB de memória, compatível com cores de 16 bits e resolução mínima de 1024 x 768 pixels.

3.6.6 BIOS

3.6.6.1 Deve ser desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou o fabricante deve ter direitos de copyright sobre a





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

mesma, comprovado através de atestado; não serão aceitas BIOS em regime de OEM ou customizadas;

3.6.6.2 A BIOS deve possuir informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita a inserção de identificação customizada, como número de patrimônio. Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;

3.6.6.3 Deve permitir boot pelos discos rígidos e USB;

3.6.6.4 A BIOS/UEFI deve ser atualizável diretamente pelo servidor;

3.6.6.5 Senha ativada e desativada através da configuração da máquina;

3.6.6.6 Senha de administrador;

3.6.6.7 Controle das interfaces seriais.

3.6.7 Controladora RAID

3.6.7.1 Suportar drives HDD (Hard Disk Drive) com tecnologia SAS e NLSAS;

3.6.7.2 Memória cache de 2 GB, com proteção contra perda de dados por queda de energia;

3.6.7.3 Suportar RAID 0, 1, 5, 6, e 10 via hardware;

3.6.7.4 Possuir canais SAS 12 Gbps, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor;

3.6.7.5 Permitir expansão de volumes de forma on-line;

3.6.7.6 Permitir migração de RAID de forma on-line;

3.6.7.7 Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado;

3.6.7.8 Suportar tecnologia S.M.A.R.T.

3.6.8 Armazenamento

3.6.8.1 Implementado em RAID 5;

3.6.8.2 Devem ser utilizados discos rígidos HDD idênticos, de tecnologia hot-plug SAS ou NLSAS de 12 Gbps, com rotação mínima de 7.200 RPM;

3.6.8.3 Possuir capacidade de, pelo menos, 8 TB (base 10), descontando a área perdida em função do RAID;





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

3.6.8.4 Deverá restar, pelo menos, uma baia livre no equipamento capaz de receber um HDD adicional idêntico aos ofertados;

3.6.8.5 A solução deve vir acompanhada de todos os acessórios necessários, tais como trilhos e back-planes, para a função hot-plug dos HDs instalados;

3.6.8.6 Para a(s) baia(s) livre(s) não será necessário o fornecimento da gaveta para encaixe do disco rígido.

3.6.9 Interfaces de Rede

3.6.9.1 No mínimo 02 portas RJ-45 1GbE;

3.6.9.2 Possuir, no mínimo, 02 interfaces de rede ethernet 10Gbps SFP+ 10GBASE-SR multimodo com conector duplex LC;

3.6.9.2.1 As duas interfaces devem estar acompanhadas do respectivo transceiver SFP+.

3.6.9.2.2 Permitir a conexão *hot-pluggable* de transceiver;

3.6.9.2.3 Possuir interface PCIe 3.0 ou superior;

3.6.9.2.4 Suportar TSO, LSO e LRO para otimização do processamento TCP/IP;

3.6.9.2.5 Compatível com VMware NetQueue e Microsoft VMQ;

3.6.9.2.6 Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU;

3.6.9.3 Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6;

3.6.9.4 Suportar os seguintes recursos de rede: Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link aggregation (802.3ad);

3.6.10 Fontes de Alimentação

3.6.10.1 Fontes de alimentação hot-plug em redundância (n+1);

3.6.10.2 Cada fonte de alimentação deve possuir capacidade suficiente para suportar o dobro da quantidade inicial de módulos de memória e a quantidade máxima de discos rígidos suportados pelo equipamento;

3.6.10.3 Eficiência energética de, no mínimo, 94% (certificação 80Plus Platinum) quando em carga de 50%, suficiente para a operação do servidor em sua configuração máxima;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

server 2019 e virtualização VMware ESX 6.5 ou posterior, comprovado através de Guia de Compatibilidade da Vmware.

4 MODELO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazos e Condições:

- 4.1.1** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses**, contados da sua assinatura. A prestação de serviços de garantia e suporte técnico permanecem aplicáveis à contratada durante todo o período de sua duração (**84 meses** a contar do recebimento definitivo do objeto), sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em caso de descumprimento dessas obrigações.
- 4.1.2** O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 meses.
- 4.1.3** No prazo máximo de **10 dias** da assinatura do contrato deverá ser realizada **reunião inicial do contrato**, com a presença do preposto e da equipe técnica da contratada.
- 4.1.4 Prazo de entrega** dos equipamentos: **120 dias**, a contar da assinatura do contrato.
- 4.1.5** Local de entrega dos equipamentos: dependências dos datacenters do Tribunal em Porto Alegre, devendo ser obrigatoriamente agendada junto à Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica, através de contato telefônico nos números: (51) 3255-2795 ou (51)3255-2677.
- 4.1.6 Prazo de instalação e ativação** dos equipamentos: **150 dias**, a contar da assinatura do contrato.
- 4.1.7 Vigência da garantia** dos equipamentos: **84 meses**, a contar do recebimento definitivo.
- 4.1.8** Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais.
- 4.1.9** Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica oficial completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4.1.10 Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

4.2 Instalação e ativação dos equipamentos:

4.2.1 A contratada deverá instalar fisicamente e ativar os equipamentos nas dependências do Tribunal sem qualquer custo adicional, com o menor impacto possível nos serviços.

4.2.2 O serviço deverá ser executado por profissional devidamente qualificado e seguir as recomendações do fabricante dos equipamentos ofertados.

4.2.3 Se houver necessidade ou risco de interrupção dos serviços, a execução deverá ser realizada em horário alternativo, de baixa demanda, sem qualquer custo adicional.

4.2.4 Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação e ativação dos equipamentos será dada pela entrega dos equipamentos devidamente instalados e afixados nos racks de servidores dos datacenters do TRT, em Porto Alegre, devidamente conectados ao sistema de energia redundante disponível, de acordo com as especificações do fabricante e demais condições estabelecidas no Edital.

4.3 Garantia

4.3.1 Vigência de 84 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

4.3.2 Compreende os serviços técnicos e o fornecimento de peças ou componentes necessários para corrigir o mau funcionamento dos equipamentos que apresentarem falhas, mantendo-os em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante.

4.3.3 Inclui serviços técnicos destinados a:

4.3.3.1 Resolver falhas de funcionamento da solução;

4.3.3.2 Resolver problemas e dúvidas de configuração e utilização da solução;

4.3.3.3 Implementar novas funcionalidades nos componentes da solução;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 4.3.3.4** Fornecimento e instalação de atualizações de software e firmware dos produtos.
- 4.3.4** Os serviços deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento, sob responsabilidade da licitante.
- 4.3.4.1** A comprovação da contratação dos serviços junto ao fabricante será condição para o recebimento definitivo do objeto.
- 4.3.5** As peças, componentes e outros materiais de reposição devem ser novos e originais do fabricante dos equipamentos, podendo o TRT exigir comprovação de sua procedência.
- 4.3.6** A garantia será do tipo “on-site”, prestada na sede do Tribunal em Porto Alegre.
- 4.3.6.1** A critério do Tribunal, e de acordo com a criticidade da demanda, as atividades relacionadas no subitem 4.3.3 poderão ser prestadas remotamente.
- 4.3.7** Os serviços deverão ser prestados em horário integral (24x7) e serão solicitados mediante a abertura de chamado do Tribunal via chamada telefônica local ou DDG, e-mail ou internet.
- 4.3.8** Os prazos de solução dos chamados de garantia deverão atender aos seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo de Solução
1	Equipamento fora de operação ou com alguma funcionalidade relevante comprometida	NBD
2	Equipamento com falha parcial que não comprometa gravemente sua operação	NBD + 1 dia útil
3	Incidente e/ou evento que não cause interrupção ou degradação dos serviços ao Tribunal	NBD + 2 dias úteis
4	Dúvidas sobre a operação ou funcionamento do equipamento	NBD + 3 dias úteis

- 4.3.9** Conforme a severidade do chamado e as necessidades do Tribunal, os atendimentos poderão ser remotos (via Internet, telefone ou e-mail) ou on-site, com o deslocamento do técnico até as dependências da sede do Tribunal, na cidade de Porto Alegre/RS.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4.3.10 Deverão ser disponibilizadas, sem custo para o Tribunal, as novas versões, atualizações e correções dos softwares e firmwares, bem como a documentação pertinente.

4.3.11 A contratada ou o fabricante deverá manter registros escritos dos chamados, em que constem data e hora, nome do servidor que registrou o chamado, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição resumida da origem do chamado (defeito).

4.3.12 Ao final de cada atendimento, deverá ser fornecido relatório contendo a descrição dos dados do chamado, a solução encontrada e/ou as peças substituídas, podendo ser enviado por e-mail.

5 ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	Paulo Mendes Ribeiro Júnior	Eric Guatimozin Silva	Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
Fiscal Requisitante/Técnico:	Germano de Mello Andersson	André Luz Livi	Seção de Suporte Técnico
Fiscal Administrativo:	Alberto Daniel Müller	Ricardo Krause Kurylenko	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC

5.2 Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

5.2.1 O gestor do contrato ficará responsável por:

5.2.1.1 Organizar a reunião inicial;

5.2.1.2 Encaminhar alterações contratuais;

5.2.1.3 Controlar prazos e indicadores contratuais;

5.2.1.4 Atestar notas fiscais;

5.2.1.5 Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;

5.2.1.6 Realizar o recebimento definitivo e emitir o respectivo termo;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.2.1.7 Verificar as obrigações previstas no encerramento do contrato.

5.2.2 O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:

5.2.2.1 Participar da reunião inicial;

5.2.2.2 Conferir cumprimento de prazos contratuais;

5.2.2.3 Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;

5.2.2.4 Conferir documentação exigida no contrato;

5.2.2.5 Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;

5.2.2.6 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

5.2.3 O fiscal requisitante do contrato ficará responsável por:

5.2.3.1 Participar da reunião inicial;

5.2.3.2 Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;

5.2.3.3 Monitorar cumprimento de prazos contratuais;

5.2.3.4 Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;

5.2.3.5 Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;

5.2.3.6 Atestar se os requisitos de negócio da contratação foram atendidos;

5.2.3.7 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

5.2.4 O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:

5.2.4.1 Participar da reunião inicial;

5.2.4.2 Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;

5.2.4.3 Monitorar cumprimento de prazos contratuais;

5.2.4.4 Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 5.2.4.5 Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- 5.2.4.6 Atestar se os requisitos de técnicos da contratação foram atendidos;
- 5.2.4.7 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

5.3 Deveres e Responsabilidades do Tribunal:

- 5.3.1 Zelar pela segurança dos equipamentos, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
- 5.3.2 Manter atualizados os registros dos equipamentos em manutenção;
- 5.3.3 Receber a comunicação de defeito realizada pelos usuários e, se for o caso, encaminhar o chamado à contratada;
- 5.3.4 Zelar pela segurança dos softwares, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.
- 5.3.5 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do Tribunal onde os serviços serão executados.
- 5.3.6 Acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas;
- 5.3.7 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- 5.3.8 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 5.3.9 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências do fornecedor, mesmo sem aviso prévio, a prestação de serviços, em peças, acessórios e outros equipamentos removidos.
- 5.3.10 Efetuar os pagamentos devidos.

5.4 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

- 5.4.1 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

- 5.4.2** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 5.4.3** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.4.4** Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 5.4.5** Submeter a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços.
- 5.4.6** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
- 5.4.7** Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 5.4.8** Comprovar, sempre que solicitado, a aptidão técnica exigida dos técnicos que prestarão os serviços de consultoria e suporte técnico.
- 5.4.9** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações aos quais venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 5.4.10** Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental, como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 310/2021 do CSJT).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5.4.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.5 Critérios de Aceitação e Cronograma Físico e Financeiro

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Item	Entrega	Forma de recebimento	Prazo	Percentual de pagamento
1 a 5	Entrega dos equipamentos	Emissão de Termo de Recebimento Provisório	120 dias, a partir da assinatura do contrato	90% dos valor dos equipamentos
1 a 5	Instalação e ativação dos equipamentos	Emissão de Termo de Recebimento Definitivo	150 dias, a partir da assinatura do contrato	10% dos valor dos equipamentos

5.6 Propriedade, Sigilo e Restrições:

5.6.1 Na execução dos serviços, a empresa contratada cumprirá todos os padrões de segurança e regras de uso e de controle de acesso às instalações do Tribunal. A empresa contratada se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho, mediante assinatura de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo em anexo, quando do início da prestação dos serviços.

5.6.2 Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo Tribunal.

5.7 Transferência de Conhecimento:

5.7.1 Não se aplica à presente contratação.

5.8 Mecanismos Formais de Comunicação

5.8.1 O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
---------	--------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	setic.contratos@trt4.jus.br
Informações técnicas	setic.cit@trt4.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6 ESTIMATIVA DE PREÇO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1** O orçamento para essa despesa foi obtido levando-se em conta a média das propostas comerciais obtidas no mercado. O valor total estimado para registro é de **R\$9.019.775,27**.
- 6.2** O quadro a seguir refere-se à análise comparativa entre os preços obtidos por meio das propostas de orçamento recebidas.
- 6.3** Indica-se como fonte de recursos para a contratação o Programa de Avaliação de Causas da Justiça do Trabalho, classificando as despesas conforme discriminado no quadro a seguir:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Lote	Item	Descrição	Unidade	Classificação da Despesa	Quant. Compra Inicial	Quant. Total para Registro	Fonte 01	Fonte 02	Fonte 03	Fonte 04 (*)	Fonte 05	Média valores orçados x valores consulta (**)
							Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	
1	1	Servidor para Banco de Dados	equipamento	44905243 EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES/STORAGE	0	3	284.050,00	326.535,00	445.659,00	135.753,20		243.917,27
2	2	Servidor para Elasticsearch	equipamento	44905243 EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES/STORAGE	0	8	214.100,00	214.820,00	264.042,00	110.618,20		170.802,77
3	3	Servidor para Virtualização	equipamento	44905243 EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES/STORAGE	0	16	256.800,00	265.252,00	433.558,00	123.079,00		220.807,83
4	4	Servidor para uso geral	equipamento	44905243 EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES/STORAGE	0	16	133.520,00	176.085,00	258.508,00		77.000,00	133.185,50
5	5	Servidor para CFTV	equipamento	44905243 EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES/STORAGE	0	12	65.850,00	66.215,00	182.362,00			104.809,00
VALOR TOTAL ESTIMADO COMPRA INICIAL							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO REGISTRO							9.600.270,00	10.554.137,00	16.710.713,00	3.261.469,20	1.232.000,00	9.019.775,27





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

(*) Os valores da fonte 4 foram obtidos de uma contratação pública, ajustando-se os preços das configurações a partir dos seguintes parâmetros:

<u>ITEM</u>	<u>MÉTRICA</u>	<u>ORIGEM</u>
Garantia	5% ao ano (6º e 7º)	contratação de 2019 - ETP
Placa 25 GB	R\$ 5.406,00	preço Dell site
128 GB RAM	R\$ 7.150,00	contratação TRT4 de 2019 atualizada pelo dólar
SSD 1TB	R\$ 9.649,00	site Dell
Processador BD	R\$ 30.000,00	estimado

(**) Com a finalidade de aproximar a formação de preços da realidade praticada no mercado, os valores foram estimados pelo valor médio entre a média dos orçamentos obtidos no mercado e as contratações públicas analisadas, por meio da seguinte metodologia:

- 7 Primeiro, foi feita a média entre os valores obtidos através das fontes 01, 02 e 03.
- 8 Posteriormente, foi calculada uma nova média, entre o resultado da primeira e os valores obtidos através das fontes 04 e 05.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

9 SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Em caso de descumprimento do objeto, a contratada ficará sujeita às sanções a seguir, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no Edital.

9.1.1 Na hipótese de atraso na entrega, fica estabelecido o percentual de 0,5% sobre o valor dos equipamentos em atraso, a título de multa, por dia de atraso.

9.1.2 Na hipótese de atraso na instalação e ativação dos equipamentos, fica estabelecido o percentual de 0,5% sobre o valor dos equipamentos em atraso, a título de multa, por dia de atraso.

9.1.3 Na hipótese de atraso na solução dos chamados de garantia, ficam estabelecidos os percentuais abaixo descritos, a título de multa, sobre o valor do(s) equipamento(s) objeto(s) do chamado, por dia de atraso, conforme gradação prevista na tabela constante no item 4.3.8:

9.1.3.1 Descumprimento do prazo de atendimento de chamado com severidade 1: multa de 0,5%.

9.1.3.2 Descumprimento do prazo de atendimento de chamado com severidade 2: multa de 0,4%.

9.1.3.3 Descumprimento do prazo de atendimento de chamado com severidade 3: multa de 0,3%.

9.1.3.4 Descumprimento do prazo de atendimento de chamado com severidade 4: multa de 0,1%.

10 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O objeto da contratação pretendida possui requisitos de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão por que se entende adequada a utilização do Pregão eletrônico.

10.1.1 Considerando uma possível expansão da contratação, será realizado um pregão com Registro de Preços.

10.2 Será considerada vencedora a empresa que apresentar, além dos requisitos exigidos no Termo de Referência, a proposta com o menor preço global.

10.3 Para cada lote, será considerada vencedora a empresa que apresentar, além dos requisitos exigidos no Termo de Referência, a proposta com o menor preço.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

10.4 De acordo com o DECRETO nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Art. 5o, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Requisitos de Seleção do Fornecedor:

11.1.1 A empresa a ser contratada deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com a complexidade do objeto, mediante apresentação da documentação que segue:

11.1.1.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual esteja expressa a aptidão do interessado no fornecimento, instalação e ativação de **50% de servidores** para rack, por lote/item da licitação.

11.1.1.2 A organização emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária da solução fornecida, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.

11.2 Requisitos da Licitação:

11.2.1 Após o encerramento da etapa de lances, a critério da área técnica, poderá o Pregoeiro promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de obter a comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas na proposta acerca dos materiais adjudicados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Equipe de Planejamento da Contratação	
<i>Documento assinado digitalmente</i> PAULO MENDES RIBEIRO JÚNIOR Integrante Requisitante	<i>Documento assinado digitalmente</i> GERMANO DE MELLO ANDERSSON Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> PAULO GUARNACCIA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____,
parte CONTRATADA no contrato ___/___, neste ato representado pelo(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º
_____ e do CPF n.º _____, compromete-se, por
intermédio do presente termo, a não divulgar sem prévia autorização informações
confidenciais pertencentes ou custodiadas pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO (TRT4)** às quais tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do
citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais aquelas referentes a
dados pessoais e dados pessoais sensíveis existentes no ambiente tecnológico ou físico do
TRT4 ou por ele contratado, bases de dados, topologias, planos, políticas, processos,
códigos-fonte, serviços e sistemas tecnológicos vinculados ao TRT4.

§ 1º Em relação aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do TRT4, a CONTRATADA
deverá realizar o tratamento de acordo com o disposto nas cláusulas de *Proteção de Dados*
do instrumento contratual.

§ 2º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a
CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito
pelo TRT4 a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio do TRT4
como a liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações que já estiverem
comprovadamente disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em
decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá
acesso serão utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades necessárias para
execução do objeto contratado, em conformidade com o presente TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de
Segurança da Informação disponível no site do TRT4.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a aplicar boas práticas de
mercado relacionadas à segurança da informação (como, por exemplo, ABNT NBR
27002:2019, CIS Controls, OWASP, NIST *Cybersecurity Framework*, dentre outras),
pertinentes ao serviço prestado, para garantir a segurança do seu ambiente tecnológico de
forma a atender os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) e os Acordos de Nível Operacional
(ANO) estabelecidos em contrato, bem como garantir a proteção da confidencialidade,
integridade e disponibilidade das informações do TRT4 que vierem a ser tratadas em seu
ambiente tecnológico.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SEXTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT4, em até 24 horas, acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT4 possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA obriga-se a informar ao TRT4, em até 24 horas, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a informar, em até 24 horas, ao TRT4 a ocorrência de incidentes, tecnológicos ou não, que possam comprometer (ou possam ter comprometido) a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade das informações do TRT4 que são tratadas em seu ambiente tecnológico ou o cumprimento de ANS e ANO, bem como as medidas adotadas para contenção, tratamento, resposta e erradicação dos incidentes.

CLÁUSULA NONA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Porto Alegre, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP 46/2023. Proad 2091/2023. Fornecedor: FC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 50.344.473/0001-84. Objeto: Aquisição eventual de materiais de consumo diversos. ITENS: 1,3,4 e 8. Valor Total da Ata: R\$ 12.202,70. Vigência: Um ano a partir do 1º dia útil à data no PNCP, em 31/10/23. Fund. legal: Lei nº 14.133 e Decreto nº 11.462/2023. Pregão Eletrônico TRT7 nº 31/23. Signatários: João Ribeiro Lima Júnior, Diretor Geral Substituto (TRT7) e Pedro Miguel Pereira Alexandrino, pelo fornecedor, em 27.10.2023. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP 47/2023. Proad 2091/2023. Fornecedor: IMPERIAL CAFÉ COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 07.638.718/0001-57. Objeto: Aquisição eventual de materiais de consumo diversos. ITEM 02. Valor Total da Ata: R\$ 61.500,00. Vigência: Um ano a partir do 1º dia útil da divulgação no PNCP em 31/10/23. Fund. legal: Lei 14.133 e Decreto nº 11.462/2023. Pregão Eletrônico TRT7 nº 31/23. Signatários: João Ribeiro Lima Júnior, Diretor Geral Substituto (TRT7) e Domingos Sávio Sossai Altoé, pelo fornecedor, em 26.10.2023. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2023

Espécie: Processo nº 4835/2023; CREDENCIANTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, CNPJ:01.547.343/0001-33 e PASTRT8 Plano de Assistência Saúde, CNPJ:18.808.125/0001-08. CREDENCIADA: CTO - Centro de Tratamento Oncológico Ltda, CNPJ: 08.631.788/0002-27; OBJETO: Prestação de serviço de assistência médica aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde - PASTRT8 em ambiente ambulatorial; FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Credenciamento nº 01/2021, com as alterações dos Editais 01 e 03/2022; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura; ASSINATURA: 9 de agosto de 2023; pelo Tribunal a Senhora Regina Uchôa de Azevedo, Diretora-Geral, pelo PAS/TRT8 o Exmo. Senhor Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente da Diretoria Executiva do PASTRT8 e, o Senhor Fábio Botelho de Almeida, pela Credenciada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023 - UASG 080012

Nº Processo Proad: 04582/2023.
 Processo de Inexigibilidade de Licitação Prod Nº 4582/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO. Contratado: 59.456.277/0001-76 - ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de suporte, atualização e manutenção de softwares Oracle. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024. Valor Total: R\$ 1.436.271,72. Enquadramento da Despesa: Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação; Elemento da Despesa 3390.40. Data de Assinatura: 31/10/2023. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Sousa - Ordenador da Despesa do Contratante; João Carlos Orestes - representante da Contratada.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2023).

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Processo de Inexigibilidade de Licitação Proad nº 4582/2023. Fornecedor: Oracle do Brasil Sistemas Ltda., CNPJ 59.456.277/0001-76. Objeto: serviços de suporte, atualização e manutenção de softwares Oracle. Valor mensal: R\$ 119.689,31. Dotação Orçamentária: Manutenção e Gestão dos Serviços de Tecnologia da Informação. Elemento de despesa: 3.3.90.40. Vigência: 12 meses contados de 01/11/2023. Fundamento legal: Art. 25 da Lei 8.666/1993. Reconhecimento da Inexigibilidade em 18/10/2023: Arnaldo Rogério Pestana de Sousa - Ordenador da Despesa e ratificação em 18/10/2022: Ana Carolina Zaina - Presidente do TRT da 9ª Região.

Espécie: Processo de Inexigibilidade de Licitação Proad nº 4623/2023. Fornecedor: Elevadores Atlas Schindler Ltda., CNPJ 00.028.986/0017-75. Objeto: fornecimento de peças e materiais para três elevadores instalados no prédio sede do TRT da 9ª Região. Valor total: R\$ 261.830,60. Dotação Orçamentária: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Elemento de despesa: 3.3.90.39. Fundamento legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/1993. Reconhecimento da Inexigibilidade em 28/9/2023: Arnaldo Rogério Pestana de Sousa - Ordenador da Despesa e ratificação em 28/9/2022: Ana Carolina Zaina - Presidente do TRT da 9ª Região.

DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 11/2023. Conveniente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - CNPJ 03.141.166/0001-16. Conveniada: IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda, mantenedora da Faculdade Estácio de Curitiba, CNPJ 02.608.755/0001-07. Objeto: viabilização pelo Conveniente de espaço físico e meios materiais aptos à realização, pela Conveniada, de atividades de extensão acadêmica, não configurando estágio. Valor: sem custas ao Conveniente. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Vinculação: Processo Proad nº 4314/2023. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2029. Data da assinatura: 30/10/2023. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Sousa - Ordenador da Despesa, pelo Conveniente, e Nonie Ribeiro - Represente legal, pela Conveniada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE POSSÍVEL PENALIDADE POR INEXECUÇÃO PARCIAL DA CONTRATAÇÃO
 O Secretário de Contratações e Patrimônio do TRT da 10ª Região, conforme o Proc. SEI 0002824-52.2021.5.10.8000, nos termos da Cláusula 21 do Edital 001/2022 (Proc. SEI 0007984-92.2020.5.10.8000) e com fulcro no art. 7º, da Lei 10.520, de 2002 c/c o art. 49 do Decreto 10.024, de 2019, diante da inexecução parcial dos serviços, objeto do Contrato nº 079/2022, comunica à empresa OBJETIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 34.941.927/0001-48, APLICOU a essa empresa as seguintes penalidades: Multa Compensatória no valor de R\$ 584,40; Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do SICAF ou dos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º - Lei 10.520/02, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e Inscrição na dívida ativa da União, caso não se efetive o recolhimento do valor da multa compensatória. Diante do que, observados os Princípios da Razoabilidade, do Contraditório e da Ampla Defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, para que, havendo interesse, manifeste, ante a possibilidade de concreção das penalidades informadas.

Em 28 de setembro de 2023.
 GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - UASG 80002

Nº Processo: MA 230/2023. Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos sistemas de combate a incêndio dos prédios: SEDE JUDICIÁRIA, ANEXO ADMINISTRATIVO, FÓRUM TRABALHISTA DE MANAUS MINISTRO MOZART VICTOR RUSSOMANO, CEMEJ - CENTRO DE MEMÓRIA, ANEXO I E FÓRUM TRABALHISTA DE BOA VISTA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/11/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av.tefé, Nº 930, Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/80002-5-00039-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

LARA SIMONE OSORIO CHAVES
 Diretora da Coordenadoria de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 31/10/2023) 80002-00011-2023NE000093

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - UASG 80002

Nº Processo: MA 653-2023. Objeto: Aquisição de utensílios, através do Sistema de Registro de Preços, a serem utilizados nos banheiros femininos e masculinos do prédio sede do TRT 11, em substituição aos utensílios danificados ou com desgaste pelo tempo de uso, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 01/11/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av.tefé, Nº 930, Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/80002-5-00038-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

LARA SIMONE OSORIO CHAVES
 Diretora da Coordenadoria de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 31/10/2023) 80002-00011-2023NE000093

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023

PROAD Nº 267-2023. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, CNPJ-MF sob o nº 18.843.645/0001-51. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de rede corporativa de longa distância (WAN), para a interligação do prédio sede localizado em Porto Velho/RO e aos demais, localizados no interior de Rondônia e também no estado do Acre, totalizando 19 links remotos e 2 concentradores, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos. Vigência: A vigência da contratação terá duração de 30 (sessenta) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Arts. 106/107 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Assinado: 25/10/2023. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168139 - Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação, Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, Nota de Empenho 2023NE791 de 03/10/2023. Valor Total: R\$ 1.484.700,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT 14ª Região, em substituição e o senhor Raimundo Feitosa Alencar, representante da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023

PROAD Nº 3986-2023. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ-MF sob o nº 01.425.676/0003-51. Objeto: Aquisição de servidores para instalação em rack, em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 25/2022-A (oriunda do Pregão Eletrônico nº 25/2022). Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Assinado: 27/10/2023. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Nota de Empenho: 2023NE000806, de 09/10/2023. Valor Total: R\$ 282.381,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral do TRT 14ª Região e o senhor André Felipe Henkin, representante da contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

UASG 80015 Nº Processo: 3133/2023 (Proad).

Objeto: contratação de serviços em altura para manutenção corretiva da cúpula poligonal em estrutura metálica, existente na cobertura do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tornamos público a todos os interessados que o pregão citado restou FRACASSADO.

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2023.
 JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
 Pregoeiro do TRT 14

